

Rec. D.D. 1.925/37

SAAJ

UV/EV

( 10-172 )

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-ofício" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, nos termos do art. 114, § único, do regulamento anexo ao dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da sua decisão que concedeu pensão à filha legítima de Luiz Maciel Cordeiro, recusando-a à viúva e aos demais filhos de "de cujus":

CONSIDERANDO que com o cumprimento da diligência determinada em sessão de 28 de março de 1938 ficou provada a dependência econômica exclusiva de todos os filhos do associado falecido para com o mesmo e que a sua viúva não preenche esse requisito essencial;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional de Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar a concessão do benefício e determinar que sejam incluídos no respectivo rateio todos os filhos do associados.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente,

a) Corrêa da Silva Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Oliveira Alvim Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de: 20/4/39